



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ELETRÔNICO

Ano IV – Edição 706 – Tauá-CE, sábado, 25 de junho de 2022

PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ – PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ - MARIA DE FÁTIMA VELOSO SOARES MOTA BASTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – GENIVAL COUTINHO SOBRINHO
1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – LUIS TOMÁZ DINO
2º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – FRANCISCO DA COSTA FEITOSA

Chefia de Gabinete - MARIA EVANGELISTA DE ALCANTARA DIMAS
Procuradoria Geral do Município - SÉFORA PAULA LOIOLA FREIRE
Controladoria, Ouvidoria, Transparência e Integridade Pública - CILÂNDIA MARIA DE ARAÚJO MOTA
Secretaria de Orçamento e Finanças - MARIA REGINA MARCELINO GONÇALVES
Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas - FRANCISCO LADISLAU CAVALCANTE SOBRINHO
Secretaria de Planejamento, Pesquisa e Estatística - VANJA MARIA DOS SANTOS GONÇALVES ARAÚJO
Secretaria da Educação - JOÃO ÁLCIMO VIANA LIMA
Secretaria da Saúde - GLAI JONES ALVES FEITOSA
Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos - VALDEMAR GOMES BEZERRA JÚNIOR
Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos - MATHEUS ABREU MOTA
Superintendência do Meio Ambiente do Município de Tauá - EMILSON COSTA MOREIRA FILHO
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e Empreendedorismo - MARCIA MARIA NORONHA LIMA DE OLIVEIRA
Secretaria de Esportes - LINDOMAR FERREIRA LOIOLA
Secretaria do Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Sustentabilidade - FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA JUNIOR
Secretaria da Cultura, Turismo e Lazer - RADIR SOARES DA ROCHA
Fundação de Desenvolvimento Econômico e Fomento às Atividades Produtivas Locais - ANTÔNIO MARCOS CARACAS
Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais – BRUNA GONÇALVES BARRETO
Secretaria da Segurança Cidadã - ANTÔNIO SÉRGIO BEZERRA DOS SANTOS
Autarquia Municipal de Trânsito - WARTON ALVES DE LIMA
Guarda Civil Municipal - ALANO MACIO GONÇALVES DIMAS
Secretaria de Políticas da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família - APOLYANNA LIMA FERREIRA

Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e Empreendedorismo**EDITAL N.º. 001/2022****PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE VAGAS EM CURSOS OFERTADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ARRANJO PRODUTIVO LOCAIS (APL), ATRAVÉS DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAUÁ E A UNIÃO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**

A **Secretária Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Tecnológico, Científico e Empreendedorismo**, no uso de suas prerrogativas legais, e;

Considerando a celebração do Convênio nº 909364/2020, firmado pela Prefeitura Municipal de Tauá e o Ministério de Desenvolvimento Regional – MDR, que tem por objeto a Mensuração e Gestão das Cadeias Produtivas Comerciais Locais, nos termos do Convênio nº 909364/2020;

Considerando que está em curso o Processo Licitatório nº 24.05.0001/2022, com o objetivo de selecionar e contratar empresa especializada na realização de cursos de capacitação, formação de mão de obra e consultoria técnica profissional;

Considerando que as vagas a serem ofertadas nos cursos podem não atender a totalidade da demanda espontânea potencialmente existente no Município de Tauá;

Considerando a necessidade de democratizar o acesso a todos os interessados e assegurar isenção no preenchimento das vagas ofertadas para os cursos objeto do Convênio nº 909364/2020, de acordo com regras de seleção objetiva e transparente que assegure o direito de participação a todos as pessoas que preencham os requisitos estabelecidos no Termo de Referência do referido ajuste administrativo;

Considerando a carência de mão de obra especializada e, portanto, a necessidade de se fazer uma ampla capacitação de pessoas para o mercado de trabalho e para o empreendedorismo;

Considerando a previsão de concessão de bolsas auxílios para os cursistas inscritos nos cursos realizados de forma presencial, nos termos previstos no item 06 do Convênio nº 909364/2020;

RESOLVE:

Tornar público o presente edital de seleção, que estabelece normas, rotinas e procedimentos necessários à concessão de vagas e de bolsas auxílios para os participantes dos cursos a serem realizados no âmbito do **APL - Arranjo Produtivo Local da Confecção e da Moda na Cadeia Produtiva Comercial**, nos termos seguintes:

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As despesas decorrentes com os custos do presente Edital correrão à conta das dotações do Orçamento Geral do Município de Tauá e serão suportadas por recursos oriundos do Convênio nº 909364/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Tauá e o Ministério de Desenvolvimento Regional – MDR.

1. DO OBJETO

Este Edital tem como objeto a realização de pré-inscrição e de processo seletivo para de inscrição destinado a garantir acesso às vagas ofertadas nos cursos de capacitação profissional de que trata o **Anexo I**.

2. DO PÚBLICO-ALVO

O público-alvo deste edital é restrito às pessoas que comprovem residência no Município de Tauá e que atendam aos requisitos constantes no item 3, de acordo com as disposições do Convênio nº 909364/2020.

3. DA PRÉ-INScrição

O processo de pré-inscrição nos cursos de capacitação constantes do **Anexo I**, deverá ser realizado pelos interessados junto a Secretária Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Tecnológico, Científico e Empreendedorismo, através da Escola Municipal do Trabalhador, exclusivamente pelo link <http://sime.taua.ce.gov.br/escoladotrabalhador>, no período compreendido entre os 27 a 29 de junho de 2022.

3.1. Requisitos para pré-inscrição:

- a) Ser maior de 18 anos;
- b) Comprovar residência no Município de Tauá;
- c) Declaração de que sabe ler e escrever;
- d) Comprovação de que atende aos critérios estabelecidas para o(s) curso(s) objeto da pré-inscrição, de acordo com as exigências específicas previstas no **Anexo I**.

3.2. Apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro de Geral de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Comprovante de Residência;
- c) Comprovante do Nível de Escolaridade.

Parágrafo único. É permitido aos interessados a inscrição em mais de um curso, desde que preencham as exigências e condições deste Edital e haja compatibilidade de horários entre as aulas dos cursos objeto das inscrições.

4. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições nos cursos de capacitação profissional constantes do **Anexo I**, deverão ser realizadas pelos interessados junto a Secretária Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Tecnológico, Científico e Empreendedorismo, através da Escola Municipal do Trabalhador, exclusivamente, pelo link <http://sime.taua.ce.gov.br/escoladotrabalhador>, no período definido logo após a contratação oficial da empresa vencedora do certame licitatório responsável pela organização e aplicação dos cursos de capacitação profissional a que se refere este Edital.

4.1. DOS CRITÉRIOS SELETIVOS DE INSCRIÇÃO:

São critérios para realização da inscrição de interessados em participar dos cursos de capacitação profissional ofertados por este Edital:

4.1.1. Exigências e condições:

- a) Pré-inscrição, com comprovação de atendimento dos critérios exigidos nos itens 3.1 e 3.2. deste Edital, e;
- b) Envio ou entrega da documentação prevista no item 3.2: via e-mail, para escoladotrabalhador.stdete@taua.ce.gov.br, colocando no campo "ASSUNTO" do e-mail o nome completo do candidato; ou entregar em envelope lacrado identificado com o nome completo do candidato na sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Tecnológico, Científico e Empreendedorismo.
- c) Comprovação de participação nas capacitações preliminares do Projeto do APL - Arranjo Produtivo Local da Confecção e da Moda na Cadeia Produtiva Comercial, de acordo com as exigências do Convênio nº 909364/2020.

4.1.2. Inscrições específicas, de acordo com a condição econômica-social e física da pessoa interessada, prioritárias a atender:

- a) Candidatos inscritos no Cadastro Único do Governo Federal e no Programa Tauá Solidário que estejam inseridos na linha da extrema pobreza;

- b) Candidatos inscritos no Cadastro Único do Governo Federal inseridos na linha da pobreza, e;
- c) Candidatos com deficiência.

5. Da distribuição das vagas nos cursos:

A distribuição das vagas nos cursos a que se refere este Edital será realizada de acordo com as seguintes prioridades:

- a) 70% (setenta por cento) para candidatos que estejam comprovadamente inseridos nas faixas da extrema pobreza e da pobreza;
- b) 5% (cinco por cento) para candidatos deficientes, e;
- c) 25% (vinte e cinco por cento) para os demais candidatos.

§ 1º. As inscrições a que se refere a alínea “a” do **caput** deste item 5, serão identificadas em campo específico, em que se destaque a faixa econômica-social do candidato inscrito entre a extrema pobreza e a pobreza e o seu número de registro no CadÚnico e no Programa Tauá Solidário.

§ 2º. As inscrições a que se refere a alínea “b” do **caput** deste item 5, serão identificadas em campo específico, em que se especifique o tipo de deficiência do candidato inscrito, para fins de organização de equipamentos especiais para uso no desenvolvimento dos cursos de capacitações para os quais se inscreveram.

§ 3º. As vagas que não forem preenchidas pelas pessoas inseridas nas faixas prioritárias a que se referem as alíneas “a” e “b” do **caput** deste item 5, serão ocupadas pelos demais candidatos inscritos que hajam preenchido todos os requisitos deste Edital, até completar o limite máximo da oferta dos cursos especificados no **Anexo I** deste Edital.

§ 4º. A inscrição do candidato implicará no seu prévio conhecimento das regras deste Edital e na tácita aceitação de suas normas e condições, das quais não poderá alegar desconhecimento.

§ 5º. A análise dos critérios de atendimento dos requisitos para inscrição será realizada pela equipe de Coordenação do Processo Seletivo, designada por Portaria da Secretária Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Tecnológico, Científico e Empreendedorismo.

§ 6º. As inscrições dos candidatos a que se refere o § 1º deste item 5, poderão ser realizadas com ajuda das equipes dos CRAS – Centros de Referência da Assistência Social.

§ 7º. Os interessados que tenham efetuado pré-inscrição em mais de um curso, na forma prevista no Parágrafo Único do item 5 deste Edital, poderão ser selecionados para inscrições nos cursos em que não exista conflito de horários.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será composto de 03 (três) etapas, de acordo com os prazos previstos neste Edital, considerando-se aprovados os candidatos selecionados de acordo com a ordem de pré-inscrição e inscrição por dia e horário, classificando-se aqueles que tiverem deferidas sua pré-inscrição e inscrição com precedência sobre os demais, desde que cumpridos todos os requisitos deste Edital.

6.1. PRIMEIRA ETAPA:

A primeira etapa do processo seletivo, consiste na:

- (a) Pré-Inscrição dos interessados para participação nos cursos a serem ofertados, descritos no Anexo I deste edital, feitas através do link <http://sime.taua.ce.gov.br/escoladotrabalhador>.
- b) Envio da documentação prevista no item 3.2 via e-mail, para escoladotrabalhador.stdete@taua.ce.gov.br, colocando no campo “ASSUNTO” do e-mail o nome completo do candidato; ou entregar em envelope lacrado identificado com o nome completo do candidato na sede da Secretária Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Tecnológico, Científico e Empreendedorismo.

6.2. SEGUNDA ETAPA:

- (a) Análise das Pré-inscrições recebidas de acordo com os critérios exigidos para participação.
- (b) Aprovação da Pré-inscrição.
- (c) Divulgação do Resultado Final da seleção que será realizado pelo link <https://sime.taua.ce.gov.br/escoladotrabalhador> e por publicação no Diário Oficial do Município de Tauá, contendo, obrigatoriamente:
 - 1. os nomes, em ordem alfabética, dos candidatos aprovados e cujas inscrições foram deferidas, especificando o dia e a hora do pedido pelo candidato;
 - 2. os nomes, em ordem alfabética, dos candidatos classificáveis, considerados como aqueles que conseguiram fazer inscrição, mas não se classificaram dentro do limite de vagas ofertadas, especificando o dia e a hora do pedido pelo candidato;
 - 3. a concessão de bolsa auxílio, dentro do limite de vagas previstas neste Edital, somente deferida, se observadas todas os demais requisitos editalícios.

6.3. TERCEIRA ETAPA:

- a. Confirmação de matrícula por parte do Candidato no momento da oferta do Curso cumpridas as exigências do item 4.1.1.
- b. Solicitação de bolsa auxílio por parte do Cursista.
- c. Análise dos critérios institucionais para concessão de bolsa auxílio por parte do Concedente.

7. DO BENEFÍCIO DO BOLSA AUXÍLIO:

Fará jus ao benefício do Bolsa Auxílio, como forma de ajuda de custo destinada a reembolsar despesas com deslocamento, material individual e outras despesas necessárias de modo a assegurar a participação das pessoas nos cursos, a pessoa que tiver a(s) sua(s) inscrição(es) deferida(s) nos cursos presenciais de que trata este Edital, dentro dos limites de vagas previstas **Anexo I**.

7.1. DAS CONDIÇÕES DE CONCESSÃO DO BOLSA AUXÍLIO:

- a) confirmação da solicitação do Bolsa Auxílio pelo beneficiário através do link: escoladotrabalhador.stdete@taua.ce.gov.br;
- b) assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista, se comprometendo a cumprir todas as obrigações de responsabilidade do cursista previstas neste Edital;
- c) juntada de todos os documentos exigidos na inscrição;
- d) atendimento dos critérios do Edital, de acordo com a certificação da Coordenação do Processo Seletivo;
- e) aprovação da concessão do valor do benefício, de acordo com a carga horária e a importância do curso estabelecidos no **Anexo II** deste Edital, de modo a garantir o cumprimento das metas de capacitação prioritárias do APL - Arranjo Produtivo Local da Confecção e da Moda na Cadeia Produtiva Comercial, e;
- f) divulgação oficial, em ordem alfabética, de todos os beneficiários do Bolsa Auxílio e dos valores por participação no (s) curso (s) objeto da(s) inscrição(es).

7.2. DO RECEBIMENTO DO BOLSA AUXÍLIO:

O benefício do Bolsa Auxílio será depositado, exclusivamente, na conta corrente do cursista, ao final de cada curso, na proporção de seu comparecimento nas aulas presenciais do(s) curso(s) de capacitação(es) objeto da(s) inscrição(es).

7.3. DO CANCELAMENTO DO BOLSA AUXÍLIO:

Será cancelado pela Secretária Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Tecnológico, Científico e Empreendedorismo, o benefício do Bolsa Auxílio concedido ao cursista que:

- a) deixar de comprovar frequência em, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das aulas presenciais e à distância; e;

b) tiver aproveitamento inferior a 70% (setenta por cento) do(s) curso(s) a que se inscreveu, apurado pela empresa responsável por sua aplicação.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA SELEÇÃO:

A seleção terá um prazo de vigência de 12 meses, contados da divulgação de seu resultado no Diário Oficial do Município de Tauá.

9. DO CRONOGRAMA

1ª. ETAPA	PERÍODO
Pré-inscrições e envio da documentação	De 27 a 29 de junho de 2022
2ª. ETAPA	ANÁLISE E RESULTADO
Análise dos critérios institucionais e confirmação das pré-inscrições	30 de junho de 2022
Publicação das pré-inscrições deferidas por ordem alfabética	Dia 01 de julho de 2022
3ª. ETAPA	CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA
Confirmação da matrícula por parte do Cursista para o curso ao qual foi classificado.	De acordo com a oferta do curso.

10. DAS VAGAS

As vagas ofertadas para inscrição, de acordo com as turmas e quantidades, são as constantes do **Anexo I** deste Edital.

11. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

O Resultado Final de aprovação dos selecionados para ocupação das vagas disponíveis será oficialmente divulgado no endereço eletrônico <http://www.taua.ce.gov.br> e publicado no Diário Oficial do Município.

12. DO VALOR E DA DURAÇÃO DO BOLSA AUXÍLIO

Será concedida Bolsa Auxílio ao cursista de acordo com a carga horária e dos valores constantes do **Anexo II** deste Edital, durante o tempo de duração do(s) curso(s) em que estiver inscrito.

12.1. A concessão do Bolsa Auxílio para reembolso das despesas com a participação nos cursos presenciais, dar-se-á de acordo com as regras do item 7 deste Edital.

12.2. Os inscritos terão prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação do resultado de divulgação da classificação, para encaminhar os documentos previstos no item 3 do processo seletivo, de modo a atender o cronograma estabelecido no item 9 deste Edital.

12.3. Para recebimento dos valores da bolsa auxílio, os cursistas devem enviar os seus dados bancários, considerando que as transferências só podem ser realizadas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Tecnológico, Científico e Empreendedorismo, em conta corrente ativa e em nome do próprio favorecido.

12.4. É de responsabilidade do cursista informar corretamente seus dados bancários, cabendo-lhe o ônus de eventuais problemas decorrentes da falta de informações bancárias ou de informações inexatas no momento do pagamento da bolsa auxílio.

12.5. Caso o cursista apresente dados bancários incorretos, conta inativa ou encerrada, conta poupança ou conta de terceiros, não receberá a Bolsa Auxílio, até regularizar a situação junto à Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Tecnológico, Científico e Empreendedorismo.

12.6. O cursista terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para regularização de sua situação bancária, contado a partir da aprovação e da divulgação oficial da aprovação do requerimento do seu Bolsa Auxílio.

13. DOS COMPROMISSOS DO CURSISTA E DA MANUTENÇÃO DA BOLSA AUXÍLIO

O cursista para ter direito ao Bolsa Auxílio e ao Diploma do Curso, se obriga a:

- a) Ter frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- b) Manter seus dados devidamente atualizados;
- c) Manter cadastro de dados atualizado junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Tecnológico, Científico e Empreendedorismo;
- d) Informar sobre processo de desistência;
- e) Participar dos processos formativos complementares quando promovidos pela Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Tecnológico, Científico e Empreendedorismo, quando for o caso;
- f) Manter-se informado sobre as convocações e participar das atividades realizadas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Tecnológico, Científico e Empreendedorismo, quando necessárias à consecução dos objetivos do Convênio nº 909364/2020, e;
- g) Comunicar oficialmente à Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Tecnológico, Científico e Empreendedorismo, sobre qualquer alteração em seus dados bancários.

14. DOS COMPROMISSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLÓGICO, CIENTÍFICO E EMPREENDEDORISMO

- a) Executar a seleção pública respeitando todos os princípios constitucionais e normas regulamentares deste Edital inerentes às ações de caráter público;
- b) Executar os cursos, através da contratação de empresa especializada, escolhida em processo licitatório público, de modo a cumprir o objeto do Convênio nº 909364/2020;
- c) Conceder Bolsas Auxílio aos cursistas que fizerem jus ao benefício, e;
- d) Certificar os cursistas que tiverem o aproveitamento adequado e que tenham no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de efetiva participação no curso.

15. DO CANCELAMENTO DA BOLSA AUXÍLIO

O bolsa auxílio será cancelado caso o cursista;

- a) Não tenha frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) de participação no curso;
- b) Tranque em parte ou no todo e/ou abandone o curso;
- c) Descumpra as disposições deste edital;
- d) Apresente qualquer inconsistência em relação às declarações realizadas no ato da inscrição;
- e) Cometa irregularidades na documentação comprobatória apresentada, referente aos requisitos deste Edital, e;
- f) Cometa falta grave que implique em processo administrativo devidamente instaurado, ressalvada a ampla defesa e o contraditório.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A bolsa auxílio concedida ao cursista é pessoal, temporária e intransferível.
- 16.2 Poderão ser requeridos outros documentos, caso se façam necessários, pela Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Tecnológico, Científico e Empreendedorismo em face de solicitação da empresa contratada para execução dos cursos.
- 16.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo seletivo, implicará no cancelamento da inscrição e na finalização da bolsa auxílio.
- 16.4 O cursista aprovado no processo seletivo regido por este edital, perderá o direito a bolsa auxílio, caso não encaminhe o Termo de Compromisso do Bolsista à Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Tecnológico, Científico e Empreendedorismo no prazo estipulado neste Edital.
- 16.5 Os inscritos não aprovados diretamente para a inscrição em virtude de falta de vagas ofertadas, comporão Cadastro Reserva, podendo ser convocados para preenchimento de novas vagas de acordo com a disponibilidade que venha a ocorrer.
- 16.6 São de responsabilidade exclusiva do cursista a veracidade das informações prestadas e o acompanhamento do cronograma das etapas do curso para o qual foi selecionado.
- 16.7 Será considerado, para fins de perda da bolsa auxílio, o abandono do curso por mais de 03 (três) dias consecutivos.
- 16.8 Qualquer prejuízo causado dolosamente pelo cursista ao bem público ou particular, será passível de indenização, sem exclusão das penalidades previstas em lei.
- 17 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Tecnológico, Científico e Empreendedorismo.
- 18 Este Edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Tecnológico, Científico e Empreendedorismo, mediante ato devidamente fundamentado, na forma da lei, não cabendo direito a indenizações ou reclamações de qualquer natureza.
- 19 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Tecnológico, Científico e Empreendedorismo, em 25 de junho de 2022.

**Márcia Maria Noronha Lima
Secretária Municipal**

ANEXO I**CURSOS – PRÉ-REQUISITOS – TURMAS – VAGAS**

NÚMERO DE TURMAS E VAGAS						
CURSOS	PRÉ-REQUISITO	NR. TURMAS	QT ALUNOS	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CURSISTAS
Curso de Corte e Costura Módulo 01 (Básico)	a) Saber ler e escrever e; b) ser maior de 18 anos de idade	10	15	Ensino Presencial	60 horas-Aula	150
Curso de Corte e Costura Módulo 02 (Intermediário)	a) Saber ler e escrever; b) ser maior de 18 anos de idade; c) comprovar experiência de nível básico e/ou autodeclaração, e; d) conclusão do Módulo 01 do Curso de Corte e Costura	10	15	Ensino Presencial	40 horas-Aula	150
Curso de Corte e Costura Módulo 03 (Avançado)	a) Saber ler e escrever; b) ser maior de 18 anos de idade; c) comprovar experiência de nível básico e/ou autodeclaração, e; d) conclusão do Módulo 02 do Curso de Corte e Costura	10	15	Ensino Presencial	40 horas-Aula	150
Curso de Bordado Módulo 01 (Básico)	a) Saber ler e escrever e; b) ser maior de 18 anos de idade	05	15	Ensino Presencial	60 horas-Aula	75
Curso de Bordado Módulo 02 (Avançado)	a) Saber ler e escrever; b) ser maior de 18 anos de idade; c) comprovar experiência de nível básico e/ou	05	15	Ensino Presencial	40 horas-Aula	75

	autodeclaração, e; d) conclusão do Módulo 01 do Curso de Bordado					
Curso de Modelista	a) ser maior de 18 anos de idade; b) ter ensino médio completo, e; c) possuir noções gerais de desenho	03	15	Ensino Presencial	80 horas-Aula	45
Empreendedorismo com Excelência	a) Saber ler e escrever e; b) ser maior de 18 anos de idade	05	15	Ensino Híbrido (Presencial e à Distância)	20 horas-Aula	75
Gestão Financeira e Fundamentos Contábeis	a) ser maior de 18 anos de idade; b) ter ensino médio completo	05	15	Ensino Híbrido (Presencial e à Distância)	40 horas-Aula	75
Gestão de Pequenos Negócios	a) ser maior de 18 anos de idade; b) ter ensino médio completo	05	15	Ensino Híbrido (Presencial e à Distância)	40 horas-Aula	75
Precificação: Formatação e Definição do Preço de Venda	a) Saber ler e escrever e; b) ser maior de 18 anos de idade	05	15	Ensino Híbrido (Presencial e à Distância)	20 horas-Aula	75
Cooperativismo e Associativismo: unindo forças para vencer	a) Saber ler e escrever e; b) ser maior de 18 anos de idade	03	15	Ensino Híbrido (Presencial e à Distância)	20 horas-Aula	45
Marketing Digital e Negócios On-Line para Microempreendedores	a) ser maior de 18 anos de idade, e; b) ter ensino médio completo	03	15	Ensino Híbrido (Presencial e à Distância)	40 horas-Aula	45
Vendas: Como ser um Bom Vendedor	a) Saber ler e escrever e; b) ser maior de 18 anos de idade	05	15	Ensino Híbrido (Presencial e à Distância)	40 horas-Aula	75
Inglês Básico: Módulo 01/ Módulo 02	a) ser maior de 18 anos de idade, e; b) ter ensino médio completo	05	15	Ensino Híbrido (Presencial e à Distância)	80 horas-Aula	75

Gestão de Projetos	a) ser maior de 18 anos de idade, e; b) ter ensino médio completo	02	15	Ensino Híbrido (Presencial e à Distância)	80 horas-Aula	30
Auxiliar de Escritório	a) Saber ler e escrever e; b) ser maior de 18 anos de idade	05	15	Ensino Híbrido (Presencial e à Distância)	40 horas-Aula	75
Capacitação de Excel: Módulos 01,02 e 03 - Básico, Avançado e Intermediário	a) ser maior de 18 anos de idade, e; b) ter ensino médio completo	02	15	Ensino Híbrido (Presencial e à Distância)	120 horas-Aula	30
MS Project: Módulos 01,02 e 03 - Básico, Avançado e Intermediário	a) ser maior de 18 anos de idade, e; b) ter ensino médio completo	02	15	Ensino Híbrido (Presencial e à Distância)	120 horas-Aula	30
AutoCad: Módulos Módulo 01,02 e 03 - Básico, Avançado e Intermediário	a) ser maior de 18 anos de idade, e; b) ter ensino médio completo	02	15	Ensino Híbrido (Presencial e à Distância)	120 horas-Aula	30
Agentes do Serviço de Entrega	a) Saber ler e escrever e; b) ser maior de 18 anos de idade	05	15	Ensino Híbrido (Presencial e à Distância)	20 horas-Aula	75
TOTAL					4.700 Horas/Aula	1.455 Cursistas

ANEXO II**VALOR DO BOLSA AUXÍLIO POR CURSO E HORA AULA**

NR	CURSO	QT VAGAS	VALOR DA HORA CURSADA
1	Curso Corte e Costura - módulo 01	150	R\$ 9,33
2	Curso Corte e Costura - módulo 02	150	R\$ 9,33
3	Curso Corte e Costura - módulo 03	150	R\$ 9,33
4	Curso Bordado - módulo 01	75	R\$ 9,33
5	Curso Bordado - módulo 02	75	R\$ 9,33
6	Curso modelista	45	R\$ 9,33
7	Curso Empreendendo com excelência	75	R\$ 9,33
8	Curso Gestão Financeira e fundamentos contábeis	75	R\$ 3,33
9	Curso Gestão de pequenos negócios	75	R\$ 3,33
10	Curso Precificação: formatação e definição do preço de venda	75	R\$ 3,33
11	Curso Cooperativismo e associativismo	45	R\$ 9,33
12	Curso Marketing Digital e negócios on-line para microempreendedores	45	R\$ 3,33
13	Curso Vendas: Como ser um bom vendedor	75	R\$ 3,33
14	Curso Inglês - Módulo 01/ modulo 2	75	R\$ 3,33
15	Curso Gestão de Projetos	30	R\$ 3,33
16	Curso Auxiliar de escritório	75	R\$ 3,33
17	Curso Capacitação de Excel Básico/intermediário/avançado	30	R\$ 3,33
18	Curso de MS Project Básico/intermediário/avançado	30	R\$ 3,33
19	Curso AutoCad - Módulo básico/intermediário/avançado	30	R\$ 3,33
20	Curso Agente Serviços Entrega	75	R\$ 3,33

(*) Republicado por conter incorreção no original, publicado no DO - Eletrônico, Ano IV, Edição nº 705, págs. 11 a 21, de 24/06/2022.

*** ** *